



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



REQUERIMENTO Nº. 739

SESSÃO ORDINÁRIA DE 27/9/2021

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

APROVADO

Botucatu, 27/9/2021

PRESIDENTE

Outubro inicia-se o mês de conscientização sobre o câncer de mama, o "Outubro Rosa". Durante a pandemia do novo coronavírus, entre abril e maio, hospitais e entidades de saúde registraram queda de até 75% nos exames de mamografia, segundo a Sociedade Brasileira de Mastologia (SBM).

Este tipo de câncer representa 29% dos casos da doença registrados em mulheres. Segundo o Inca (Instituto Nacional de Câncer), para este ano são estimados mais de 66 mil novos casos em todo o país.

É isso que impulsiona a campanha "Outubro Rosa", um mês dedicado à disseminação de informações sobre os direitos e a importância de olhar com atenção para a saúde da mulher.

Mais do que levantar dados, a campanha visa garantir às mulheres atendimento, assistência médica e suporte emocional, garantindo prevenção, diagnóstico e tratamento de qualidade.

Ao considerar que é política pública para mulheres garantir o acesso gratuito as mamografias, exame que contribui para a prevenção e diagnóstico do câncer de mama, **REQUEREMOS**, depois de cumpridas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Secretário de Saúde **DR. ANDRÉ GASPARINI SPADARO** solicitando, nos termos da Lei Orgânica do Município, as seguintes informações:

- 1- Quais os serviços públicos e conveniados disponíveis para realização dos diversos exames para detecção precoce do câncer de mama, informando as formas;
- 2- Quais os valores e a fonte de custeio repassados para o exame de mamografias, em especial o convênio com a Casa da Mama;
- 3- Qual o número de mulheres que realizam exames de mamografia e qual o percentual de casos anual em nossa cidade;
- 4- Informar se a pandemia do Coronavírus interferiu na demanda de exames de mamografia, apresentando dados;
- 5- Quais ações de divulgação estão sendo realizadas para que a informação do exame de mamografia gratuito e a sua importância chegue a toda população.

Plenário "Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta", 27 de setembro de 2021.

Vereadoras Autoras:

ALESSANDRA LUCCHESI
PSDB

CLAUDIA GABRIEL
DEM

ERIKA DA LIGA DO BEM
REPUBLICANOS

ROSE IELO
PDT

Vereador
Sergento Laurindo

Vereador
Lelo Pagani

Vereador
Marcelo Sleiman



Prefeitura Municipal de Botucatu

Secretaria Municipal de Saúde

R. Major Matheus, 07 – Vila dos Lavradores Tel. 14 3811 1100

Em resposta ao requerimento nº 739 das senhoras vereadoras Alessandra Lucchesi, Cláudia Gabriel, Erika da Liga do Bem e Rose Ielo.

1- A Prefeitura Municipal de Botucatu para a detecção de precoce do câncer de mama através de licitação contratou o Centro De Diagnostico De Doenças Da Mama De Botucatu LTDA para fornecer os serviços de exames de ultrassonografia obstetrícia, exames de ultrassonografia das mamas e exames de mamografia bilateral.

2- Os valores de cada exame contratado são:

No ano de 2021 foram repassados pela União os valores para custeio para a prevenção de câncer de mama a quantia de R\$ 2.902,50 (dois mil novecentos e dois reais e cinquenta centavos).

O Valor pago de ultrassonografia obstetrícia e ultrassonografias foi de R\$ 14.880,80 (quatorze mil oitocentos e oitenta reais e oitenta centavos) até o momento de 2021.

O valor pago de mamografia bilateral foi de R\$ 178.935,35 (cento e setenta e oito mil novecentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos) até o momento.

3- Exames realizados

Em 2019

- 2.644 Exames de ultrassonografia obstetrícia e ultrassonografias;*
- 6.628 Exames de mamografia bilateral.*

Em 2020 foram realizados:

- 1.394 Exames de ultrassonografia obstetrícia e ultrassonografias;*
- 6.390 Exames de mamografia bilateral.*

Em 2021 foram realizados:

- 2.691 Exames de ultrassonografia obstetrícia e ultrassonografias;*
- 356 Exames de mamografia bilateral.*



Prefeitura Municipal de Botucatu

Secretaria Municipal de Saúde

R. Major Matheus, 07 – Vila dos Lavradores Tel. 14 3811 1100

4- o Coronavírus interferiu nas demandas devido as medidas preventivas determinadas em protocolos, esses determinaram intervalos entre atendimentos que reduziram a capacidade de atendimento da casa de Mama. Além dos faltosos que devido ao medo de contágio não iam realizar os exames.

5- São realizadas amplas publicações nos veículos de comunicação da região, sendo eles rádios, emissoras de TV, facebook, site da prefeitura, além da convocação pelas Unidades.

Segue em anexo contrato da casa da mama.

Botucatu, 18 de outubro de 2021

Atenciosamente

André G. Spadaro
Secretário de Saúde

André Gasparini Spadaro
Secretário Municipal da Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº. 478/2017

Processo Administrativo nº. 48.077/2017 – Pregão nº. 436/2017

Contrato nº. 478/2017

Processo Administrativo nº. 48.077/2017 – Pregão nº. 436/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **CENTRO DE DIAGNOSTICO DE DOENÇAS DA MAMA DE BOTUCATU LTDA**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA OBSTRETÍCIA, MAMAS E MAMOGRAFIA BILATERAL.

Valor: R\$ 698.997,60 (Seiscentos e noventa e oito mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Dotações Orçamentárias: Ficha nº. 260 – Secretaria Municipal de Saúde

Pelo presente instrumento digitado e devidamente assinado, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MARIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA**, brasileiro, engenheiro, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.505.530-8 e do CPF/MF sob N.º 135.943.748-74, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **CENTRO DE DIAGNOSTICO DE DOENÇAS DA MAMA DE BOTUCATU LTDA**, inscrita sob CNPJ de nº. 08.109.251/0001-10, sediada na Rua Quintino Bocaiúva, nº. 612 – Bairro Centro – Cidade de Botucatu/SP, através de seu representante legal, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, com base no **Processo Administrativo nº. 48.077/2.017 – Pregão nº. 436/2.017** e ainda com fundamento na lei nº 8.666/93, bem como, em seus fundamentos e nos introduzidos pelas alterações pela Lei Federal nº. 8.883/94 têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - Constitui objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA OBSTRETÍCIA, MAMAS E MAMOGRAFIA BILATERAL, nos termos dos anexos I e II do presente edital e do qual ficam fazendo parte integrante.

1.2 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminarem em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 - Os serviços do presente CONTRATO serão executados por um período de **12 (doze) meses a iniciar-se da data de sua assinatura**, podendo ser renovado, respeitando-se o limite legal.

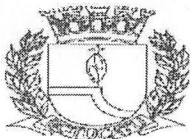
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - Os serviços objeto desta avença serão realizados no município de Botucatu/SP, estritamente de acordo com o Termo de Referência – Anexo I.

3.2 - Os serviços objeto do presente contrato serão executados de acordo com o avençado, respeitando-se as normas técnicas para prestação dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 698.997,60 (Seiscentos e noventa e oito mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº. 478/2017

Processo Administrativo nº. 48.077/2017 – Pregão nº. 436/2017

INÍCIO DOS SERVIÇOS: 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	Qtde	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (anual)
1	EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRÍCIA – TOTALIZANDO 2160 POR ANO, estritamente de acordo com o Termo de Referência - Anexo I.	UN	2160	41,80	90.288,00
2	EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA DAS MAMAS – TOTALIZANDO 1200 POR ANO, estritamente de acordo com o Termo de Referência - Anexo I.	UN	1200	41,80	50.160,00
3	EXAMES DE MAMOGRAFIA BILATERAL – TOTALIZANDO 8400 POR ANO, estritamente de acordo com o Termo de Referência - Anexo I.	UN	8400	66,494	558.549,60
VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$ 698.997,60					

CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS

5.1 - Os pagamentos dar-se-ão mensalmente em 30 (trinta) dias, após a entrada da nota fiscal **devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa**, acompanhado das guias de INSS e FGTS referentes ao mesmo, na contabilidade do contratante.

5.2 - Por ocasião da apresentação à CONTRATANTE da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de serviço e informações à Previdência Social – GFIPE, bem como, do recolhimento do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.

5.3 - A não apresentação dessas comprovações assegura a CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes;

5.4 - Em atenção ao disposto no Art. 40, inciso XIV, "c", da Lei 8.666/93, fica definido como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, a variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo, bem como multa moratória de 0,2% a.m., a serem calculado desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

6.1.1 - Disponibilizar vagas diariamente de segundas a sábado e o agendamento dos exames dar-se-á por meio de sistema informatizado da Secretaria Municipal de Saúde ou correio eletrônico através da Unidade de Avaliação e Controle (UAC) da Secretaria Municipal da Saúde. No caso de cancelamento do exame pela licitante vencedora, a mesma deverá ser responsável por avisar os pacientes agendados, e pelo reagendamento de novo exame, não devendo ultrapassar 10 (dez) dias úteis da data desmarcada, sem prejuízo do agendamento já existente.

6.1.2 - Se responsabilizar pelo fornecimento de atestado e/ou declaração de comparecimento na realização ou não do atendimento para os pacientes.

6.1.3 - Disponibilizar equipamento de ultrassonografia e mamografia moderno e adequado, proporcionando resultados precisos em qualidade suficiente para o atendimento da demanda estimada e o local de atendimento dos pacientes será de inteira responsabilidade do ganhador do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº. 478/2017

Processo Administrativo nº. 48.077/2017 – Pregão nº. 436/2017

6.1.4 – Disponibilizar os laudos de exames de forma adequada, garantindo a perfeita identificação (com nome completo da paciente, matrícula e Unidade solicitante) e integridade do material.

6.1.5 – Disponibilizar o resultado dos exames da seguinte forma:

6.1.5.1: Ultrassom Obstétrico: o laudo do exame deverá ser entregue ao término do exame para a própria paciente.

6.1.5.2 - Ultrassom de Mama e a Mamografia: o laudo deverá ser entregue até 5 dias úteis para a Unidade de Avaliação e Controle (UAC) da SMS de Botucatu.

6.1.6 – Comunicar prontamente à Unidade de Avaliação e Controle (UAC) da SMS de Botucatu qualquer alteração nos exames.

6.1.7 - Adequar seu sistema de Informação com o sistema disponível na Secretaria Municipal de Saúde, para que o município possa ter acesso à produção mensal e a realizar fatura que será repassada para o Ministério da Saúde, para isso o prestador deverá cadastrar o CNES junto ao Departamento de Tecnologia da Informação da SMS de Botucatu.

6.1.8 - Registrar o exame de mamografia no SISCAM (ou no Sistema em vigência no Ministério da Saúde), no dia do procedimento e inserir informações sobre o laudo no SISCAM em até 5 dias úteis após a realização.

6.1.9 - Possuir acesso à internet para atualizações e envios, recebimentos de arquivos e informativos.

6.1.10 – Realizar os exames no município de Botucatu, pois não é possível o deslocamento de pacientes para outra localidade.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 - As despesas correntes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02 – PODER EXECUTIVO - 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 020603 – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – 10.302.0018.2056 – 3390399900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS – 300.20 – FED MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - Ficha 260.

CLÁUSULA OITAVA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

8.1 - A CONTRATADA deverá assinar o presente contrato no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação e ficar obrigado ao pagamento da multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total proposto.

8.2 - Se verificada qualquer infração contratual ou cumprimento irregular de qualquer cláusula deste contrato e edital, sujeitar-se-á a CONTRATADA, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, primeiramente, a todas as penalidades descritas no item 15 do edital, bem como, se for o caso, a suspensão temporária de participar de qualquer licitação e de contratar com o CONTRATANTE e ser declarada impedida de contratar por falta de idoneidade.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo da aplicação da suspensão temporária de participar de qualquer licitação e de contratar com o CONTRATANTE e ser declarada impedida de contratar por falta de idoneidade;

9.2 – Rescindir-se-á a presente avença unilateralmente pelo CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e indenização de qualquer infração contratual, em especial, o não cumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº. 478/2017

Processo Administrativo nº. 48.077/2017 – Pregão nº. 436/2017

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único e competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 29 DEZ 2017

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

CENTRO DE DIAGNOSTICO DE DOENÇAS DA MAMA DE BOTUCATU LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

Luciano Pelicia
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.I. 2.165-2

2 -

Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
RI 3128-3